PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
325
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
326
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO À INTERNET DEDICADO, VIA FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem/serviço de luxo, assim o mesmo é considerado comum.

2. UNIDADES ADMINISTRATIVAS

2.1. Órgão gerenciador

a) Secretaria Municipal da Educação;

2.2. Secretarias manifestantes:

a) Secretaria Municipal da Saúde;
b) Secretaria Municipal da Administração e Finanças;
c) Gabinete do Prefeito
d) Secretaria Municipal da Agricultura e Recursos Hídricos;
e) Secretaria Municipal da Proteção Social;
f) Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Desporto;
g) Secretaria Municipal da Segurança Pública e Cidadania;
h) Secretaria Municipal da Infraestrutura e Serviços Públicos;
i) Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, de forma subsidiárias – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. A presente licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos do inciso XLI do art. 6º e do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, com adoção do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de acesso dedicado à internet, via fibra óptica, incluindo fornecimento, instalação, configuração, ativação, suporte técnico e manutenção dos materiais e equipamentos necessários, disponibilizados em regime de comodato, para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Tamboril/CE.

4.2. A utilização da modalidade Pregão mostra-se adequada em razão de o objeto possuir natureza de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente no instrumento convocatório, mediante especificações usuais de mercado. As características relativas à capacidade de conexão, à disponibilidade do acesso, à instalação dos equipamentos e às condições de suporte técnico e manutenção permitem a comparação objetiva das propostas e a verificação do atendimento às exigências da contratação.

4.3. A adoção da forma eletrônica proporciona maior transparência, publicidade, competitividade e amplitude de participação no certame, favorecendo a obtenção de propostas vantajosas e conferindo maior celeridade e eficiência ao procedimento licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
321
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4.4. A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de atendimento às diversas Secretarias Municipais, permitindo que as contratações sejam formalizadas conforme as demandas de conectividade das unidades administrativas, observados os quantitativos estimados e registrados. Esse procedimento possibilita compatibilizar a contratação dos pontos de acesso e da capacidade de conexão com as necessidades efetivas de cada Secretaria e com o planejamento da Administração.
4.5. O Sistema de Registro de Preços permitirá organizar as contratações de forma coordenada, mediante condições e preços previamente estabelecidos, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos registrados. A formalização das contratações e a ativação dos respectivos acessos observarão as necessidades das Secretarias participantes, assegurada, após a implantação, a prestação contínua dos serviços durante a vigência contratual, conforme as condições de disponibilidade, suporte técnico e manutenção estabelecidas no termo de referência.
4.6. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições de execução e as demais exigências estabelecidas no termo de referência e no instrumento convocatório. O preço ofertado deverá abranger todos os custos necessários à prestação dos serviços, inclusive fornecimento dos materiais e equipamentos em comodato, instalação, configuração, ativação, suporte técnico e manutenção, além dos encargos e demais despesas incidentes sobre a execução do objeto.

5. DA VIABILIDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente licitação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de acesso dedicado à internet, via fibra óptica, incluindo fornecimento, instalação, configuração, ativação, suporte técnico e manutenção dos materiais e equipamentos necessários, disponibilizados em regime de comodato, para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Tamboril/CE.
5.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se administrativamente adequada em razão do atendimento conjunto a diversas Secretarias Municipais, cujas necessidades de conectividade podem apresentar diferenças quanto à capacidade de conexão, à distribuição dos pontos de acesso e aos momentos de ativação dos serviços. O quantitativo global estimado constitui referência para o planejamento, permitindo que as contratações sejam formalizadas conforme as necessidades das unidades participantes, dentro dos limites registrados.
5.3. A necessidade de acesso à internet está vinculada ao funcionamento das unidades administrativas, à utilização de sistemas informatizados e à prestação dos serviços públicos municipais. Nesse contexto, o registro de preços permite organizar as futuras contratações conforme a programação das Secretarias, assegurando que os acessos, uma vez contratados e ativados, sejam mantidos de forma contínua durante a respectiva vigência contratual.
5.4. Dentre os fundamentos que amparam a adoção do Sistema de Registro de Preços para o presente objeto, destacam-se:
5.4.1. O atendimento a diversas Secretarias Municipais permite reunir as necessidades de conectividade em um único procedimento licitatório, com condições técnicas e comerciais previamente definidas, favorecendo a coordenação das contratações e a padronização dos serviços.
5.4.2. As contratações poderão ser formalizadas de maneira sucessiva, conforme as necessidades das Secretarias participantes, sem exigir a contratação imediata e simultânea da totalidade dos quantitativos estimados.
5.4.3. A capacidade de conexão e a distribuição dos acessos poderão ser contratadas conforme as necessidades de cada unidade administrativa, observados o dimensionamento da demanda, as especificações técnicas e os limites estabelecidos no instrumento convocatório e na ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
328
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5.4.4. A sistemática permite organizar a implantação dos serviços conforme as prioridades e os cronogramas administrativos, compatibilizando a disponibilização dos acessos com a preparação das unidades para recebimento, instalação e ativação dos equipamentos, respeitados os prazos de execução estabelecidos.
5.4.5. A formação prévia de preços possibilita atender às demandas abrangidas pela ata durante sua vigência, reduzindo a necessidade de instaurar procedimentos licitatórios distintos para cada contratação de acesso à internet destinada às Secretarias participantes.
5.4.6. O gerenciamento dos quantitativos registrados permite acompanhar as contratações realizadas por cada Secretaria, controlar os saldos disponíveis e compatibilizar as solicitações com os limites previstos, contribuindo para a organização administrativa e orçamentária.
5.4.7. A adoção do registro de preços é compatível com a natureza contínua dos serviços, uma vez que as contratações decorrentes da ata terão condições e prazos próprios de execução. Após a ativação dos acessos, a contratada deverá assegurar sua manutenção e disponibilidade durante a vigência contratual, conforme os parâmetros estabelecidos no termo de referência.
5.4.8. Os serviços possuem características passíveis de definição objetiva, especialmente quanto ao acesso dedicado por fibra óptica, à capacidade de conexão, às condições de disponibilidade, aos equipamentos em comodato e às atividades de instalação, configuração, suporte técnico e manutenção, permitindo a comparação das propostas e a formação prévia dos preços.
5.4.9. A consolidação das necessidades das Secretarias em uma estimativa global preserva o planejamento conjunto da contratação. As contratações posteriores deverão observar essa demanda consolidada, os quantitativos máximos registrados e as condições resultantes do procedimento licitatório.
5.4.10. O registro de preços contempla a prestação integrada do acesso à internet e dos recursos necessários ao seu funcionamento, permitindo que cada contratação compreenda os materiais, os equipamentos em comodato e os serviços associados à implantação e à manutenção da conexão, conforme o escopo definido no termo de referência.
5.4.11. A identificação dos pontos de acesso, da capacidade de conexão e das unidades beneficiárias permite acompanhar a execução, apurar os volumes de tráfego em Megabytes (MB) e controlar o saldo dos quantitativos contratados.
5.5. A existência de preços e quantitativos registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade estimada. As contratações serão formalizadas conforme a necessidade efetivamente verificada, observadas as condições, os limites e os quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços. Uma vez formalizados os contratos, deverão ser integralmente observadas as obrigações assumidas e as condições de continuidade dos serviços durante sua vigência.
5.6. Dessa forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se viável e compatível com o atendimento às diversas Secretarias do Município de Tamboril/CE, permitindo coordenar as futuras contratações de acesso dedicado à internet conforme as necessidades administrativas e os quantitativos planejados. A sistemática favorece a racionalização dos procedimentos, o controle das contratações e a organização da implantação dos acessos, preservando a prestação contínua dos serviços contratados.

6. DO PARCELAMENTO OU NÃO DOS ITENS

6.1. Não será adotado o parcelamento do objeto em itens ou lotes distintos, considerando que a demanda apresentada compreende um único item de prestação de serviços de acesso dedicado à internet, via fibra óptica, incluindo os materiais, equipamentos e atividades necessários à sua implantação e ao seu funcionamento.
6.2. O fornecimento dos materiais e equipamentos em regime de comodato, a instalação, a configuração, a ativação, o suporte técnico e a manutenção constituem obrigações vinculadas à disponibilização do acesso à internet. Sua contratação conjunta permite atribuir à prestadora a responsabilidade pelo funcionamento da solução, pela compatibilidade dos recursos empregados e

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
329
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

pelo atendimento às condições de desempenho e disponibilidade estabelecidas no termo de referência.

6.3. O desmembramento dessas atividades em contratações independentes poderia dificultar a identificação das causas de falhas, a definição das responsabilidades e a coordenação das intervenções necessárias ao restabelecimento dos acessos. A manutenção dessas obrigações no mesmo item favorece o acompanhamento da execução e a responsabilização da contratada pela entrega do serviço em condições adequadas de funcionamento.

6.4. O atendimento às diversas Secretarias Municipais corresponde à distribuição dos quantitativos e dos pontos de acesso relativos ao mesmo serviço. Essa distribuição será identificada nos instrumentos de contratação e nos controles de execução, permitindo o acompanhamento individualizado das necessidades e dos serviços disponibilizados a cada Secretaria, preservada a composição do item único.

6.5. A manutenção do objeto em item único é compatível com a realização de contratações e ativações conforme as necessidades das Secretarias participantes, dentro dos quantitativos registrados e das condições estabelecidas na ata de registro de preços. Uma vez contratados e ativados, os acessos deverão ser mantidos de forma contínua durante a respectiva vigência contratual.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

7.1. A solução consiste na disponibilização de acesso dedicado à internet, por meio de fibra óptica, para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Tamboril/CE, compreendendo o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, em regime de comodato, bem como instalação, configuração, ativação, suporte técnico e manutenção. O conjunto deverá assegurar conectividade adequada à utilização dos sistemas informatizados, à comunicação institucional e ao desenvolvimento das atividades administrativas e dos serviços públicos municipais.

7.2. A implantação compreenderá a verificação das condições técnicas dos locais indicados pela Administração e a organização dos recursos necessários ao atendimento dos pontos contratados. Essa etapa deverá compatibilizar a infraestrutura de acesso e os equipamentos empregados com a capacidade de conexão solicitada, observadas as especificações e as condições estabelecidas no termo de referência.

7.3. A contratada será responsável pela instalação da conexão em fibra óptica, pela disponibilização e configuração dos equipamentos e pela ativação dos acessos. As intervenções deverão ser coordenadas com os responsáveis pelas unidades atendidas, de modo a preservar as instalações existentes e reduzir interferências nas atividades desenvolvidas nos locais.

7.4. Os equipamentos disponibilizados em comodato permanecerão de propriedade da contratada durante a execução contratual, cabendo-lhe mantê-los em condições adequadas de funcionamento. A solução compreenderá a substituição dos componentes que apresentem defeitos ou que deixem de atender às condições técnicas contratadas, assegurada a compatibilidade dos equipamentos substitutos com o serviço e com a capacidade de conexão disponibilizada.

7.5. Após a implantação, serão realizados testes para verificar o funcionamento dos acessos, a configuração dos equipamentos e o atendimento à capacidade e às condições de desempenho contratadas. A disponibilização de cada ponto deverá ser identificada e submetida à verificação da Administração, permitindo registrar sua ativação e o início da prestação dos serviços.

7.6. Durante a operação, a solução compreenderá a manutenção contínua dos acessos ativados e o acompanhamento das condições de funcionamento dos recursos sob responsabilidade da contratada. Deverão ser preservados os parâmetros de disponibilidade e desempenho estabelecidos, bem como a segurança das configurações e o controle dos acessos técnicos aos equipamentos utilizados na prestação dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
330
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7.7. O suporte técnico e a manutenção integrarão a solução durante toda a vigência contratual, abrangendo o recebimento e o acompanhamento de chamados, o diagnóstico de falhas, os ajustes de configuração, os reparos e as substituições necessárias ao restabelecimento dos serviços. O atendimento compreenderá intervenções remotas e presenciais, conforme a natureza da ocorrência, observados os prazos e os procedimentos definidos para a execução. As ações preventivas deverão contribuir para reduzir falhas e preservar a funcionalidade dos equipamentos e das conexões.

7.8. Ao longo do ciclo de vida, deverão ser adotadas práticas de utilização racional dos materiais e equipamentos, conservação dos componentes e redução de substituições desnecessárias. Os materiais retirados e os equipamentos substituídos sob responsabilidade da contratada deverão receber destinação adequada, priorizando o reaproveitamento e a reciclagem quando tecnicamente possíveis e o descarte ambientalmente adequado quando necessário.

7.9. O encerramento compreenderá a desativação programada dos acessos e a retirada dos equipamentos cedidos em comodato, em coordenação com a Administração e nos prazos contratualmente estabelecidos. Quando houver substituição da prestadora, a transição deverá ser organizada para reduzir interrupções, com disponibilização das informações técnicas necessárias à continuidade do atendimento, respeitados os limites das responsabilidades contratuais. A retirada deverá preservar os bens municipais e a proteção das informações institucionais eventualmente armazenadas nos equipamentos devolvidos.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação deverá ser executada por empresa especializada, com atividade compatível com o objeto e capacidade técnica e operacional para disponibilizar acesso dedicado à internet, via fibra óptica, incluindo os recursos necessários à implantação, ao funcionamento e à manutenção dos serviços nas unidades municipais atendidas.

8.2. A empresa deverá possuir autorização regular da Agência Nacional de Telecomunicações — Anatel para a exploração dos serviços correspondentes ao objeto, com regularidade para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia — SCM, mantendo atendidas as condições e obrigações previstas na regulamentação vigente.

8.3. Os acessos deverão ser disponibilizados de forma contínua, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, assegurando a capacidade de conexão contratada para cada ponto e condições de funcionamento adequadas às atividades das unidades atendidas.

8.4. A solução deverá compreender os materiais, equipamentos, licenças e demais componentes necessários à prestação, incluindo instalação, configuração, ativação, suporte e manutenção. Os equipamentos serão cedidos em comodato; os materiais de instalação integram o serviço. Os respectivos custos deverão estar incluídos nos preços ofertados.

8.5. Os materiais e equipamentos deverão apresentar compatibilidade entre si, capacidade adequada ao atendimento das conexões e conformidade com as normas técnicas aplicáveis e as exigências de homologação da Anatel, quando cabíveis. A Contratada deverá assegurar as atualizações e substituições necessárias à preservação do desempenho, da segurança e da funcionalidade da solução.

8.6. Como condição para a execução contratual, a Contratada deverá dispor, desde o início e durante toda a prestação dos serviços, de equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para as atividades de implantação, instalação, configuração, operação, manutenção preventiva e corretiva e suporte dos acessos e equipamentos.

8.6.1. A equipe técnica mínima deverá contemplar:

a) Profissional de nível superior ou técnico legalmente habilitado na área de instalações elétricas — mínimo de 01 (um) profissional;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
331
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

b) Profissional de nível superior ou técnico legalmente habilitado na área de telecomunicações — mínimo de 01 (um) profissional;
c) Profissional de nível superior ou técnico legalmente habilitado na área de segurança do trabalho — mínimo de 01 (um) profissional.
8.6.2. Os profissionais deverão possuir atribuições legais compatíveis com as atividades sob sua responsabilidade e registro regular no conselho profissional ou órgão competente, quando exigido pela legislação aplicável à respectiva categoria.
8.7. A Contratada deverá assegurar a disponibilidade dos profissionais, das ferramentas, dos equipamentos e dos demais recursos necessários ao atendimento das unidades municipais. Deverá implantar, caso ainda não disponha, e manter base de atendimento na sede do Município de Tamboril/CE, disponibilizando essa estrutura em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
8.8. O suporte técnico deverá compreender atendimento em língua portuguesa e central telefônica com chamadas franqueadas, disponível durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana. Deverá permitir o registro e o acompanhamento dos chamados, o diagnóstico das falhas, a realização dos reparos e a substituição dos componentes necessários ao restabelecimento dos serviços.
8.9. A instalação, a ativação e as alterações dos acessos deverão observar as solicitações formais da Administração, os locais previamente informados e os quantitativos contratados. As intervenções deverão ser coordenadas com os responsáveis pelas unidades, preservando as instalações existentes e reduzindo interferências nas atividades municipais.
8.10. A execução deverá preservar o sigilo das informações institucionais e a proteção dos dados pessoais aos quais a Contratada tenha acesso em razão dos serviços, observada a Lei nº 13.709/2018. Deverão ser adotados controles de acesso aos equipamentos e às configurações sob sua responsabilidade, com comunicação à Administração das ocorrências que possam comprometer a segurança das informações ou a prestação dos serviços.
8.11. As atividades presenciais deverão observar as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis, com utilização de ferramentas, procedimentos e medidas de proteção adequados aos riscos identificados, assegurando a proteção dos trabalhadores, dos usuários das unidades e dos bens públicos.
8.12. A Contratada deverá permitir a fiscalização e disponibilizar registros que identifiquem os pontos atendidos, as capacidades de conexão disponibilizadas, as ativações, os chamados e as intervenções realizadas. Os serviços implantados deverão ser submetidos a verificações e testes de funcionamento, permitindo comprovar a adequação dos acessos e dos equipamentos às características contratadas.
8.13. Deverão ser adotadas práticas de conservação dos equipamentos, utilização racional de materiais e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e componentes retirados sob responsabilidade da Contratada, priorizando reaproveitamento e reciclagem quando tecnicamente possíveis.
8.14. Ao término da prestação dos serviços, a desativação dos acessos, a retirada dos equipamentos em comodato e a eventual transição para outra prestadora deverão ser coordenadas com a Administração, preservando as instalações municipais e a proteção das informações institucionais.

9. DAS JUSTIFICATIVAS
9.1. DA CONTRATAÇÃO

a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

A contratação de serviços de acesso dedicado à internet, por fibra óptica, para a Secretaria Municipal da Educação decorre da necessidade de manter condições adequadas de

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
332
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

comunicação, processamento e circulação das informações utilizadas na gestão da rede municipal de ensino. A coordenação das unidades escolares, das equipes pedagógicas e dos setores responsáveis pelo atendimento aos estudantes exige intercâmbio regular de documentos e informações sobre o funcionamento das escolas e a execução das ações educacionais.

Na gestão escolar, a conectividade permite consultar, conferir e transmitir dados relativos às matrículas, às turmas, aos profissionais e à situação dos estudantes. O preenchimento e a conferência das informações do Censo Escolar, realizados pelo Educacenso, exemplificam procedimentos que dependem de acesso aos ambientes eletrônicos e de articulação entre os responsáveis pelos registros. A regularidade da conexão contribui para que essas tarefas sejam concluídas dentro dos períodos de coleta e correção, com tempo para identificação e saneamento de inconsistências.

A necessidade também alcança as atividades de apoio ao funcionamento da rede. A organização do transporte e da alimentação escolar demanda compartilhamento de levantamentos, atualização de solicitações e acompanhamento das necessidades apresentadas pelas escolas. A comunicação entre essas áreas e as unidades atendidas precisa permitir que alterações sejam conhecidas e que as providências administrativas sejam encaminhadas oportunamente.

No campo pedagógico, o acesso à internet oferece suporte à pesquisa de materiais, ao planejamento de atividades, à participação dos profissionais em formações e ao compartilhamento de orientações e experiências. Sua disponibilidade cria condições para ampliar o uso dos recursos educacionais digitais e aproximar as equipes responsáveis pelo acompanhamento da aprendizagem, respeitadas as particularidades das etapas e modalidades de ensino.

A instabilidade da conexão pode interromper consultas e transmissões, exigir repetição de tarefas e dificultar a comunicação justamente em períodos de maior concentração de procedimentos escolares. Esses efeitos podem repercutir no tempo dedicado pelas equipes ao planejamento e ao acompanhamento das demandas da rede.

Pretende-se, portanto, assegurar uma infraestrutura de conectividade compatível com essas atividades, acompanhada de instalação, configuração, manutenção e suporte técnico. A contratação deverá sustentar a continuidade das rotinas educacionais e permitir que as equipes utilizem os recursos informatizados como instrumentos efetivos de organização, acompanhamento e melhoria dos serviços prestados aos estudantes.

b) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

A necessidade de contratação para a Secretaria Municipal da Saúde está relacionada à articulação dos serviços assistenciais e à gestão das informações que subsidiam o atendimento à população. A rede municipal compreende atenção básica, atendimento hospitalar, regulação de exames, assistência farmacêutica e ações de vigilância, cujas atividades exigem comunicação entre equipes, unidades e outros integrantes da rede de saúde.

Nas rotinas de atendimento, o acesso à internet permite realizar consultas cadastrais, encaminhar solicitações e compartilhar informações necessárias à organização dos serviços. A disponibilidade de conexão nos pontos responsáveis por essas atividades reduz obstáculos ao fluxo de documentos e favorece a atualização das informações utilizadas pelas equipes administrativas e assistenciais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
333
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A regulação de consultas e exames possui uma necessidade própria de conectividade. O recebimento de solicitações, a conferência dos documentos, o acompanhamento dos encaminhamentos e a comunicação sobre agendamentos e alterações precisam ocorrer de maneira coordenada. A demora no acesso às informações pode ampliar o tempo necessário à conclusão dessas etapas e dificultar a orientação prestada aos usuários.

Nas áreas de vigilância epidemiológica, sanitária e imunização, a conexão apoia a consulta de orientações técnicas, a transmissão de dados e o acompanhamento das informações produzidas pelos serviços. A atualização desses registros auxilia a identificação das necessidades de intervenção e a organização das ações de prevenção e acompanhamento no território.

A assistência farmacêutica também demanda comunicação regular para organizar informações sobre necessidades das unidades, encaminhar documentos e acompanhar providências relacionadas ao atendimento das solicitações. Trata-se de um fluxo que precisa permanecer articulado com os demais serviços, permitindo que as informações sejam analisadas e encaminhadas pelos responsáveis.

Falhas de conectividade podem provocar acúmulo de procedimentos pendentes, repetição de consultas e atraso na circulação de documentos. A recuperação do acesso deve receber atenção compatível com a natureza dos serviços, considerando que parte das atividades da rede de saúde se desenvolve de forma contínua e envolve demandas que exigem resposta oportuna.

A contratação de internet dedicada por fibra óptica, integrada ao fornecimento dos equipamentos necessários e à assistência técnica, pretende assegurar condições para esse funcionamento. O resultado esperado é preservar a comunicação da rede, apoiar o trabalho das equipes e reduzir os efeitos das interrupções sobre a organização do atendimento e a gestão das informações de saúde.

c) SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A Secretaria Municipal da Administração e Finanças reúne atividades que sustentam o funcionamento administrativo e financeiro do Município. A gestão das receitas, das obrigações financeiras, das informações patrimoniais e dos documentos administrativos exige acesso regular a sistemas e serviços eletrônicos, além de comunicação com os demais órgãos municipais e instituições externas.

Na área tributária, a conectividade apoia a consulta e a atualização de informações, o acompanhamento da arrecadação e o atendimento das demandas dos contribuintes. A possibilidade de acessar os recursos necessários durante o atendimento contribui para que solicitações sejam verificadas e encaminhadas com maior precisão, evitando que a indisponibilidade da conexão se transforme em impedimento à conclusão dos procedimentos.

Na execução financeira e contábil, a internet permite transmitir arquivos, consultar informações bancárias, encaminhar documentos e acompanhar operações que dependem da atuação de diferentes responsáveis. A conclusão dessas rotinas pressupõe conferências sucessivas e comunicação entre os setores que autorizam, registram e acompanham as despesas e receitas municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
334
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A necessidade alcança, ainda, a gestão de pessoal e a organização das informações administrativas. O processamento e a conferência dos dados, o intercâmbio de documentos e o atendimento às solicitações das demais Secretarias precisam ocorrer de forma coordenada, especialmente nos períodos de fechamento e consolidação de informações.

Uma interrupção pode produzir efeitos que ultrapassam o setor diretamente afetado. A impossibilidade de realizar uma consulta, transmitir um arquivo ou obter uma confirmação pode retardar etapas posteriores de um pagamento, de uma conferência ou de um atendimento administrativo. Por isso, a capacidade e a regularidade do acesso devem ser compatíveis com o uso simultâneo dos recursos e com os períodos de maior concentração de trabalho.

A contratação de acesso dedicado por fibra óptica, com manutenção e suporte técnico, busca conferir previsibilidade a essas operações. Pretende-se preservar a continuidade dos fluxos administrativos e financeiros, reduzir a necessidade de repetição de tarefas interrompidas e assegurar que os responsáveis disponham dos meios de comunicação e consulta necessários à gestão dos recursos e das obrigações municipais.

d) GABINETE DO PREFEITO

O Gabinete do Prefeito exerce função de assessoramento ao Chefe do Poder Executivo e de articulação entre os órgãos municipais, acompanhando iniciativas e reunindo informações para subsidiar decisões administrativas. A execução dessas atribuições depende de comunicação regular com as Secretarias, instituições públicas, entidades e representantes da população.

O fluxo de trabalho compreende o recebimento, a análise preliminar e o encaminhamento de expedientes, a preparação de documentos oficiais e o acompanhamento das providências solicitadas aos setores competentes. Para que essas tarefas tenham continuidade, é necessário consultar informações, transmitir documentos e obter respostas em condições que permitam identificar o estágio das demandas e as medidas ainda pendentes.

O acompanhamento de projetos e iniciativas municipais também exige reunir informações provenientes de diferentes áreas. Relatórios, levantamentos, registros e manifestações técnicas precisam chegar aos responsáveis pela assessoria e pela decisão em tempo compatível com a necessidade administrativa. A conexão oferece suporte a essa consolidação e às reuniões realizadas para esclarecimento e definição de providências.

A agenda institucional acrescenta outras necessidades, como comunicação com órgãos externos, participação em reuniões remotas e organização de compromissos que envolvam diferentes instituições. Alterações de programação e solicitações de documentos podem exigir resposta rápida, tornando relevante a disponibilidade dos canais eletrônicos utilizados pelo Gabinete.

A contratação de internet dedicada por fibra óptica pretende assegurar condições para manter esse fluxo de articulação e acompanhamento. A assistência técnica e a manutenção associadas ao serviço deverão contribuir para reduzir interrupções que possam atrasar expedientes, comprometer a preparação de reuniões ou dificultar a obtenção das informações necessárias às decisões. Busca-se fortalecer a capacidade do Gabinete de coordenar encaminhamentos e acompanhar suas consequências para a Administração e para a população.

e) SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
339
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O atendimento aos produtores e às comunidades rurais exige que a Secretaria Municipal da Agricultura e Recursos Hídricos disponha de meios adequados para consultar informações, organizar demandas e articular providências com órgãos e entidades de apoio. Suas atividades envolvem ações de incentivo à produção e à comercialização agrícola, acompanhamento de iniciativas de aquisição de alimentos e articulação com a defesa civil.

Na agricultura, a conexão permite reunir e encaminhar documentos, consultar orientações e acompanhar solicitações relacionadas às ações de apoio aos produtores. A disponibilidade dessas ferramentas nas unidades responsáveis pelo atendimento favorece a conferência das informações durante o contato com o interessado e permite orientar com maior clareza sobre documentos e providências necessários.

As iniciativas de apoio à agricultura familiar e à comercialização também demandam comunicação com instituições parceiras e organização de registros. O acesso regular aos ambientes eletrônicos contribui para acompanhar oportunidades, encaminhar informações e manter o produtor informado sobre o andamento das solicitações, especialmente quando existem períodos próprios para apresentação de documentos e participação nas ações.

Na área de recursos hídricos, a necessidade de conectividade está associada à organização das demandas das comunidades e à comunicação necessária ao planejamento das providências de atendimento. A consulta de informações técnicas, o compartilhamento de levantamentos e o acompanhamento das solicitações permitem reunir elementos para avaliar prioridades e articular respostas com os responsáveis.

A distância entre comunidades rurais e os locais de atendimento torna especialmente relevante a conclusão dos procedimentos durante a oportunidade de contato com o usuário. A indisponibilidade da conexão pode impedir consultas e encaminhamentos, exigindo retornos e prolongando o tempo necessário à análise da demanda.

A contratação de internet dedicada por fibra óptica busca oferecer continuidade ao trabalho das unidades responsáveis por essas atividades. Com equipamentos adequados, manutenção e suporte técnico, pretende-se reduzir os obstáculos ao processamento das solicitações e melhorar a capacidade da Secretaria de organizar informações, orientar produtores e acompanhar as necessidades agrícolas e hídricas das comunidades.

f) SECRETARIA MUNICIPAL DA PROTEÇÃO SOCIAL

A contratação dos serviços para a Secretaria Municipal da Proteção Social decorre da necessidade de sustentar o atendimento às famílias e aos indivíduos e a articulação da rede socioassistencial. As atividades dos CRAS, do CREAS e do atendimento do Cadastro Único exigem organização de informações, registro de procedimentos e comunicação entre os profissionais responsáveis pelos encaminhamentos e acompanhamentos.

No atendimento cadastral, a conectividade permite consultar informações, realizar atualizações e encaminhar os procedimentos necessários à correta identificação da situação familiar. A regularidade do acesso é relevante para que a equipe possa verificar os dados e orientar o usuário durante o atendimento, reduzindo pendências decorrentes da impossibilidade de acessar os recursos eletrônicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
336
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O acompanhamento socioassistencial possui exigências próprias de comunicação. A elaboração e o encaminhamento de documentos, a troca de informações entre equipes e a articulação com outros serviços públicos auxiliam a continuidade das ações de proteção. Esses fluxos devem permitir que as providências sejam acompanhadas pelos responsáveis, com tratamento adequado das informações pessoais e das situações de vulnerabilidade.

A gestão da rede também precisa consolidar registros sobre atendimentos, demandas e atividades desenvolvidas. Essas informações subsidiam o planejamento das ações, a identificação de necessidades dos territórios e a avaliação da capacidade de atendimento dos serviços, tornando importante a disponibilidade dos meios utilizados para sua consulta e transmissão.

Para o público atendido, uma interrupção de acesso pode significar reagendamento, necessidade de novo deslocamento ou atraso na atualização de informações relevantes à análise de suas demandas. Esses efeitos merecem atenção porque podem atingir pessoas com limitações financeiras, dificuldades de mobilidade ou outras condições que tornam o comparecimento às unidades mais oneroso.

A contratação de internet dedicada por fibra óptica pretende proporcionar condições para que o atendimento tenha continuidade e os procedimentos sejam concluídos com maior regularidade. A manutenção e o suporte técnico integram essa necessidade, contribuindo para reduzir o tempo de indisponibilidade e evitar que falhas de conectividade criem barreiras adicionais ao acesso das famílias à rede de proteção social.

g) SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO

A necessidade de conectividade da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Desporto resulta da combinação de atividades de planejamento, organização, atendimento e divulgação em três áreas de atuação. A realização e o apoio a iniciativas culturais e esportivas, inclusive na sede e nos distritos, exigem articulação com participantes, grupos, entidades e demais setores envolvidos na programação municipal.

Na cultura, o acesso à internet permite consultar oportunidades, preparar documentos, divulgar ações e acompanhar solicitações de artistas, produtores e grupos locais. A organização de inscrições, projetos e documentos demanda condições para receber arquivos, verificar informações e comunicar orientações aos interessados durante as etapas de participação.

A preparação de eventos envolve outro conjunto de necessidades. Programações, informações técnicas, documentos e alterações precisam circular entre os responsáveis pela organização e pelos serviços envolvidos. O acesso regular aos canais eletrônicos auxilia a coordenação dessas providências e a atualização das informações que serão divulgadas à população.

No turismo, a conectividade oferece suporte à preparação e à divulgação de informações sobre atrativos, manifestações culturais e calendário de atividades. A atualização desses conteúdos e a comunicação com entidades e interessados contribuem para tornar as informações sobre o Município acessíveis e úteis ao planejamento das visitas e à participação nas iniciativas locais.

No desporto, a organização de competições e atividades de lazer demanda comunicação com equipes e participantes, encaminhamento de regulamentos, acompanhamento de inscrições e

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
331
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

divulgação de calendários e resultados. Alterações de programação precisam ser comunicadas com clareza para reduzir desencontros e dificuldades na organização das atividades.

Essas rotinas podem envolver transmissão de fotografias, vídeos, peças de divulgação, documentos e planilhas, exigindo capacidade de conexão compatível com os formatos utilizados. A interrupção de um envio ou a impossibilidade de acessar informações pode retardar a conclusão de uma inscrição, a conferência de documentos ou a comunicação de uma mudança importante.

A contratação de internet dedicada por fibra óptica, com manutenção e suporte, busca sustentar esse trabalho ao longo das etapas de planejamento, execução e acompanhamento das ações. Pretende-se assegurar condições para organizar as iniciativas, manter a interlocução com seus participantes e dar continuidade à divulgação das atividades culturais, turísticas e esportivas do Município.

h) SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

As atividades da Secretaria Municipal da Segurança Pública e Cidadania exigem comunicação e organização de informações para apoiar o planejamento das ações preventivas, a atuação da Guarda Civil Municipal e a coordenação das atividades de trânsito. A contratação de acesso dedicado à internet destina-se a oferecer suporte às rotinas administrativas e de acompanhamento relacionadas a essas atribuições.

O registro de atendimentos e ocorrências de competência municipal, a elaboração de relatórios e a organização de escalas e orientações demandam circulação de informações entre os responsáveis pelos serviços. A conectividade contribui para reunir esses registros, encaminhar documentos e manter as equipes administrativas informadas sobre providências que precisam ser acompanhadas.

A articulação com outros órgãos também depende de canais institucionais disponíveis para envio de solicitações, recebimento de orientações e compartilhamento de informações pertinentes à atuação municipal. A consulta aos sistemas para os quais exista acesso autorizado requer conexão regular, permitindo que as verificações e os encaminhamentos sejam realizados pelos profissionais responsáveis.

Nas atividades de trânsito e de orientação à população, o acesso aos recursos eletrônicos auxilia o planejamento das ações, a consulta de informações e a preparação dos documentos necessários. A atualização e a disponibilidade dos registros contribuem para que as demandas sejam analisadas e encaminhadas com base em informações organizadas.

A indisponibilidade da conexão pode retardar o recebimento de orientações, acumular registros pendentes e dificultar a comunicação entre os setores. A contratação pretende reduzir esses obstáculos por meio de acesso com capacidade adequada e assistência técnica para recuperação das falhas. Busca-se preservar a continuidade das rotinas que apoiam o planejamento, a coordenação e a documentação dos serviços municipais de segurança e cidadania.

i) SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

A atuação da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Serviços Públicos envolve planejamento, acompanhamento e fiscalização de obras, além da organização de intervenções no sistema viário, em prédios municipais e em serviços como iluminação pública. O desempenho

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
338
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

dessas atribuições exige intercâmbio frequente de informações entre equipes técnicas, responsáveis administrativos e prestadores de serviços.

Na elaboração e na análise de projetos, a conectividade permite receber e encaminhar plantas, memoriais, planilhas e outros documentos técnicos. Esses arquivos podem possuir dimensões e formatos que exigem capacidade adequada de transmissão, especialmente quando precisam ser conferidos por diferentes profissionais ou submetidos a ajustes antes do prosseguimento das providências.

Durante a execução das intervenções, relatórios de fiscalização, registros fotográficos, cronogramas e documentos de medição precisam circular entre os responsáveis. A disponibilidade de acesso favorece a conferência das informações e o encaminhamento das solicitações de esclarecimento ou correção, contribuindo para que os registros acompanhem o desenvolvimento dos serviços.

A gestão das demandas de manutenção e conservação também depende de comunicação organizada. Solicitações relativas a vias, prédios e outros espaços públicos precisam ser recebidas, avaliadas e incorporadas à programação dos trabalhos. O acesso aos canais eletrônicos auxilia o compartilhamento dos levantamentos e o acompanhamento das providências adotadas.

Uma interrupção pode atrasar a transmissão de documentos necessários à análise técnica, à conferência de uma medição ou à decisão sobre determinada intervenção. Esses atrasos podem repercutir na programação das equipes e no andamento dos processos administrativos relacionados às obras e aos serviços públicos.

A contratação de internet dedicada por fibra óptica, acompanhada de equipamentos adequados, manutenção e suporte, pretende assegurar condições para manter esse fluxo técnico e documental. O resultado esperado é melhorar a capacidade de acompanhar a execução, registrar as verificações realizadas e encaminhar as providências necessárias ao atendimento das demandas de infraestrutura do Município.

j) SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente necessita de conectividade para apoiar o planejamento das ações de proteção ambiental, o acompanhamento de questões relacionadas aos recursos naturais e à gestão de resíduos e a realização de atividades de educação ambiental. Essas atribuições exigem consulta a informações técnicas, organização de documentos e comunicação com instituições e com a população.

Na análise das demandas ambientais e dos procedimentos relacionados ao licenciamento, o acesso à internet permite consultar normas e orientações, receber documentos e encaminhar solicitações de esclarecimento. A reunião desses elementos contribui para a preparação das manifestações técnicas e para o acompanhamento dos procedimentos sob responsabilidade municipal. Mapas, imagens, plantas, fotografias e relatórios podem integrar a documentação necessária à compreensão das situações examinadas. Sua consulta e transmissão demandam condições adequadas de conexão, permitindo que os responsáveis trabalhem com os elementos necessários à análise e compartilhem os documentos com os setores e instituições envolvidos.

O acompanhamento das ocorrências e das ações ambientais também requer organização de registros e comunicação sobre providências. A disponibilidade dos canais eletrônicos auxilia o

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
339
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

encaminhamento de informações e a articulação das medidas que dependam da participação de outros órgãos, preservando a continuidade do tratamento das demandas.

Na educação ambiental, a conectividade oferece suporte à pesquisa de materiais, à preparação de orientações e à comunicação com escolas, comunidades e demais participantes. A divulgação de campanhas e atividades permite ampliar o acesso às informações sobre preservação, uso responsável dos recursos naturais e cuidados com os espaços públicos.

A contratação de acesso dedicado por fibra óptica pretende assegurar condições para que essas atividades sejam desenvolvidas com regularidade. A manutenção e o suporte técnico são necessários para reduzir interrupções que possam dificultar consultas, transmissão de documentos e comunicação sobre demandas ambientais. Busca-se apoiar a capacidade de análise, orientação e acompanhamento da Secretaria, com meios adequados à produção e à circulação das informações utilizadas em sua atuação.

9.2. DA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPÇÃO DE ME E EPP.

A realização da licitação sem exclusividade de participação para Microempresas — ME e Empresas de Pequeno Porte — EPP fundamenta-se na superação do limite de valor previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Considerada a estimativa utilizada para o enquadramento do procedimento, não incide a obrigatoriedade de restringir a disputa às empresas beneficiárias desse dispositivo, observada a regulamentação local aplicável.

A motivação para a ampla participação decorre, portanto, de um critério econômico expressamente estabelecido na legislação. Esse enquadramento permite admitir empresas de diferentes portes sem recorrer a presunções sobre a capacidade das pequenas empresas ou a afirmações não demonstradas sobre insuficiência de fornecedores. A decisão também não se apoia apenas na conveniência de ampliar a concorrência, pois encontra fundamento na delimitação legal da própria exclusividade.

A abertura da disputa possibilita comparar propostas de empresas com diferentes estruturas de custos e condições comerciais. A vantajosidade será verificada mediante a análise dos preços e das condições efetivamente apresentados, enquanto a aptidão das participantes será aferida pelos requisitos objetivos de habilitação. O porte empresarial será considerado para a aplicação dos benefícios legais, preservando-se o julgamento segundo as regras do instrumento convocatório.

As ME e EPP permanecerão admitidas no certame e poderão usufruir dos demais tratamentos favorecidos aplicáveis. Entre eles, encontram-se a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista no prazo legal e a preferência nas situações de empate ficto. No pregão, essa preferência alcança as propostas enquadradas no intervalo legal de até 5% acima da melhor oferta, quando esta tiver sido apresentada por empresa não beneficiária, assegurada a oportunidade de apresentação de preço inferior.

A concessão desses benefícios observará as condições de enquadramento e os limites estabelecidos no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto ao valor da disputa e ao montante de contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário. A ausência de exclusividade ficará, assim, restrita à reserva de participação, com preservação dos demais direitos legalmente incidentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
340
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇO, DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DOS EQUIPAMENTOS PARA A INFRAESTRUTURA DE REDE E DA EQUIPE TÉCNICA.

10.1. DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DE ACESSO À INTERNET - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PLENA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DISPONIBILIZADOS EM REGIME DE COMODATO, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS PARA A CONTRATAÇÃO.	MEGABYTE	240000	R$ 7,55	R$ 1.812.000,00
		VALOR TOTAL R$ 1.812.000,00 (UM MILHÃO E OITOCENTOS E DOZE MIL REAIS).			

10.2. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

10.2.1. Da disponibilização e das condições de acesso

10.2.1.1. A Contratada deverá disponibilizar acesso dedicado à internet, por meio de fibra óptica, com funcionamento contínuo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, inclusive finais de semana e feriados.

10.2.1.2. A velocidade de cada link, expressa em Mbps, deverá corresponder à capacidade solicitada na Ordem de Serviço. A velocidade constitui parâmetro técnico de execução; o quantitativo para medição e faturamento será apurado pelo volume de tráfego em Megabytes (MB).

10.2.1.3. Os acessos deverão ser instalados e configurados nos endereços indicados pela Administração, permitindo aos computadores conectados às redes das unidades atendidas a utilização dos serviços de internet, incluindo navegação, envio e recebimento de mensagens eletrônicas, transferência de arquivos por FTP e demais aplicações. A Contratada deverá assegurar o acesso sem bloqueios ou discriminações indevidos entre serviços e aplicações, observadas a legislação aplicável e as políticas de segurança estabelecidas pela Administração.

10.2.2. Do fornecimento, da instalação e da configuração dos materiais e equipamentos

10.2.2.1. A Contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, insumos e recursos necessários à operacionalização e à execução dos serviços, dispondo de estrutura operacional compatível com as atividades contratadas. Os equipamentos serão disponibilizados em regime de comodato, devendo os custos de fornecimento, instalação, configuração e manutenção estar incluídos nos preços contratados, sem cobrança adicional ao Município durante a execução contratual.

10.2.2.2. O fornecimento compreenderá fibras ópticas, caixas de emenda, conectores, terminais ópticos — ONU, licenças necessárias ao funcionamento da solução e demais componentes indispensáveis à interligação dos pontos. Os materiais e equipamentos deverão atender à legislação e à regulamentação vigentes, às normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT e às exigências de homologação da Anatel, quando cabíveis.

10.2.2.3. A instalação deverá contemplar proteção mecânica adequada para o cabeamento, mediante utilização de eletrodutos de PVC ou metálicos, fixados nas paredes ou no teto por dispositivos próprios, conforme as características do local e as normas técnicas aplicáveis.

10.2.2.4. A passagem do cabeamento pela estrutura predial deverá ser previamente aprovada e acompanhada pelo corpo técnico da Prefeitura ou da Secretaria contratante. As autorizações para

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
341
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

uso de postes ou de outra infraestrutura de terceiros, quando necessárias, deverão ser comprovadas pela Contratada antes da intervenção no trecho indicado na Ordem de Serviço, como condição de execução contratual.

10.2.2.5. O prazo máximo para instalação, configuração e ativação dos acessos será de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão e do encaminhamento da ordem de serviço à Contratada pelo setor competente, observado o prazo reduzido de 05 (cinco) dias úteis nas condições estabelecidas no subitem 10.4.5.2.

10.2.2.6. As atividades de instalação e configuração deverão ser planejadas e executadas de maneira organizada, com a menor interferência possível nas rotinas das unidades atendidas, evitando transtornos e preservando o funcionamento das redes e dos serviços existentes, de modo a tornar a implantação o mais transparente possível aos usuários.

10.2.3. Da alteração do local de instalação ou do endereço dos acessos

10.2.3.1. A Contratada será responsável pela alteração do local de instalação ou do endereço dos acessos, quando formalmente solicitada pela Secretaria contratante, observados os requisitos de instalação, configuração e aceite dos serviços no novo local.

10.2.3.2. O prazo máximo para realização da mudança de endereço e disponibilização do acesso no novo local será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação formal apresentada pela Secretaria contratante.

10.2.3.3. Os custos da mudança, inclusive os relativos às alterações necessárias na rede, serão suportados pela Contratada, sem cobrança adicional à Secretaria contratante, desde que não seja necessário o desenvolvimento de projetos especiais para atendimento. Eventual necessidade de projeto especial deverá ser tecnicamente demonstrada pela Contratada e previamente submetida à Administração para análise e definição das providências cabíveis.

10.2.4. Da assistência técnica, da manutenção e da substituição dos equipamentos

10.2.4.1. A Contratada deverá prestar assistência técnica e manutenção dos acessos e dos equipamentos durante toda a execução contratual. Em caso de defeito ou falha no link, o atendimento deverá estar disponível em qualquer horário, durante os 7 (sete) dias da semana, inclusive finais de semana e feriados.

10.2.4.2. A Contratada será responsável pela substituição dos equipamentos que apresentem defeitos, inclusive queima por descarga elétrica, superaquecimento ou falha de funcionamento. A substituição deverá ser concluída no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da abertura do chamado, sem cobrança adicional à Administração.

10.2.4.3. O prazo máximo para recuperação do circuito e restabelecimento do acesso à internet será de 24 (vinte e quatro) horas, contado do registro do chamado formal, observada a hipótese de impedimento de acesso.

10.2.4.4. As solicitações e os chamados deverão ser registrados de forma que permitam identificar o ponto afetado, a ocorrência comunicada e a data e o horário de abertura, possibilitando o acompanhamento do atendimento e a verificação dos prazos estabelecidos.

10.2.4.5. Quando a solução da ocorrência depender do ingresso dos técnicos no local e houver impedimento de acesso de responsabilidade da Prefeitura ou da Secretaria contratante, o prazo correspondente ao atendimento e à resolução do problema passará a ser contado a partir do efetivo acesso do técnico ao local. O impedimento deverá ser registrado pela Contratada e comunicado à Secretaria responsável, com identificação das circunstâncias que impossibilitaram o atendimento.

10.3. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.3.1. Dos serviços de manutenção e dos canais de atendimento

10.3.1.1. A Contratada deverá prestar assistência técnica durante toda a execução contratual, compreendendo manutenção preventiva e corretiva dos acessos e dos equipamentos sob sua responsabilidade. A manutenção preventiva abrangerá verificações, ajustes e intervenções destinados a reduzir falhas e preservar o funcionamento da solução, enquanto a manutenção

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
342
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

corretiva compreenderá o diagnóstico e a correção dos problemas que afetem a disponibilidade ou o desempenho dos serviços.

10.3.1.2. O atendimento deverá ser realizado em língua portuguesa, permitindo à equipe técnica da Administração Municipal registrar ocorrências, solicitar reparos e acompanhar as providências adotadas e a solução dos problemas comunicados.

10.3.1.3. A Contratada deverá manter central de serviços para atendimento técnico, com número telefônico de chamadas franqueadas, sem custo para a Administração, disponível para registro de chamados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados.

10.3.2. Da disponibilidade técnica e dos prazos de atendimento

10.3.2.1. A Contratada deverá assegurar a disponibilidade de, pelo menos, 01 (um) técnico destinado exclusivamente ao atendimento desta contratação, à disposição das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Tamboril/CE, com cobertura durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados. A cobertura deverá ser organizada mediante escalas de revezamento e substituições, observada a legislação trabalhista aplicável.

10.3.2.2. O atendimento às solicitações de assistência técnica deverá ser iniciado a partir do registro do pedido da Administração Municipal. A Contratada deverá fornecer, no prazo máximo de 08 (oito) horas, contado desse registro, uma previsão de restabelecimento do serviço, observando o prazo máximo de recuperação estabelecido para a ocorrência.

10.3.2.3. Em caso de indisponibilidade dos links decorrente de defeitos em materiais, rompimento de fibras, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os acessos afetados deverão ser restabelecidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do registro do chamado, observada a hipótese de impedimento de acesso prevista no subitem 10.2.4.5.

10.3.2.4. Os chamados deverão permitir a identificação da unidade e do acesso afetados, da data e do horário do registro, do problema comunicado, da previsão de restabelecimento e das providências realizadas, possibilitando à Administração acompanhar o atendimento até sua conclusão.

10.3.3. Da continuidade dos serviços e das intervenções programadas

10.3.3.1. A Contratada deverá prever e disponibilizar alternativas técnicas para assegurar a continuidade da prestação dos serviços nos casos em que não seja possível reativar o link dentro do prazo estipulado. As medidas de contingência deverão ser adotadas sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições técnicas da contratação e a necessidade de restabelecimento definitivo do acesso.

10.3.3.2. As intervenções programadas na estrutura da Contratada, incluindo ampliações, alterações nos links de acesso, substituição de meio físico ou outras atividades que possam provocar paralisação ou redução do desempenho da comunicação do acesso central ou das unidades remotas, deverão ser comunicadas formalmente à Contratante com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. A comunicação deverá identificar os acessos envolvidos, a intervenção prevista, o período estimado de impacto e as medidas destinadas a preservar ou restabelecer os serviços.

10.3.4. Da implantação, da manutenção e da comprovação da base de atendimento

10.3.4.1. A Contratada deverá implantar, caso ainda não disponha, e manter uma base de atendimento localizada na sede do Município de Tamboril/CE, dotada de estrutura física, técnicos, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários ao pronto atendimento dos serviços demandados, durante a execução contratual.

10.3.4.2. A implantação e a comprovação da disponibilidade do imóvel destinado à base de atendimento deverão ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, mediante apresentação de documento público devidamente registrado no cartório competente que

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
343
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

comprove a propriedade do imóvel, ou de contrato de locação imobiliária firmado nos termos da legislação vigente.

10.3.4.3. A disponibilização da base constitui obrigação de execução contratual, cuja comprovação será exigida da Contratada no prazo estabelecido, permitindo que empresas que ainda não possuam estrutura no Município providenciem sua instalação após a assinatura do contrato.

10.3.4.4. Durante o período de implantação da base, a Contratada deverá assegurar o atendimento dos acessos já ativados, mediante estrutura operacional suficiente para cumprir os prazos e as demais obrigações de assistência técnica estabelecidos no termo de referência.

10.3.5. Da justificativa da base de atendimento

10.3.5.1. A disponibilização dos serviços de internet destina-se a assegurar a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e dos serviços públicos municipais. A utilização de sistemas informatizados, comunicações eletrônicas e procedimentos realizados em ambiente virtual exige conexão estável, de qualidade e acompanhada de suporte técnico capaz de responder às falhas e instabilidades que possam comprometer o funcionamento das unidades atendidas.

10.3.5.2. A assistência necessária compreende ocorrências que demandam atuação presencial, como rompimentos de fibras, defeitos em fusões, substituição de equipamentos e intervenções nas instalações. A base local destina-se a disponibilizar pessoal, ferramentas e componentes próximos aos pontos atendidos, reduzindo o tempo de mobilização para diagnóstico e reparo e contribuindo para o cumprimento dos prazos de restabelecimento dos serviços.

10.3.5.3. A implantação dessa estrutura em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato também favorece o contato direto e acessível entre a Administração e a prestadora, a coordenação das intervenções e o acompanhamento das ocorrências. Sua finalidade é conferir agilidade e confiabilidade ao suporte, minimizar os impactos das interrupções e preservar a qualidade da conexão necessária ao funcionamento das atividades municipais.

10.4. DOS EQUIPAMENTOS PARA A INFRAESTRUTURA DE REDE

10.4.1. Dos pontos de acesso sem fio — Access Points

10.4.1.1. Os pontos de acesso sem fio disponibilizados pela Contratada deverão atender ao padrão Wi-Fi 6, correspondente ao IEEE 802.11ax, com compatibilidade com os padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax.

10.4.1.2. Os equipamentos deverão permitir operação simultânea nas bandas de 2,4 GHz e 5 GHz — Dual Band, com capacidade nominal de transmissão de, no mínimo, 574 Mbps na banda de 2,4 GHz e 1.201 Mbps na banda de 5 GHz, admitidos equipamentos com capacidade superior. Essas taxas correspondem à capacidade nominal da comunicação sem fio, devendo a velocidade do acesso à internet observar a capacidade indicada na Ordem de Serviço para cada ponto.

10.4.1.3. Os pontos de acesso deverão oferecer suporte ao padrão de segurança WPA3-Enterprise e compatibilidade com WPA2, permitindo configuração conforme as condições de segurança e compatibilidade das redes atendidas.

10.4.1.4. Cada equipamento deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) porta Gigabit Ethernet, compatível com velocidades de 10/100/1000 Mbps, com suporte à alimentação por PoE conforme o padrão IEEE 802.3at.

10.4.2. Dos switches e da alimentação por PoE+

10.4.2.1. Os switches fornecidos deverão possuir suporte nativo ao padrão IEEE 802.3at — PoE+, permitindo a alimentação elétrica de dispositivos compatíveis pelo próprio cabo de rede, como pontos de acesso sem fio, telefones IP e câmeras de vigilância.

10.4.2.2. O suporte ao PoE+ deverá estar disponível em todas as portas do switch, com capacidade de fornecimento de 30 W por porta na saída do equipamento, conforme o padrão IEEE 802.3at. A potência total disponível deverá ser suficiente para alimentar simultaneamente os dispositivos previstos para conexão ao respectivo switch.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
344
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10.4.3. Da atualização e da compatibilidade dos equipamentos

10.4.3.1. A Contratada deverá assegurar a atualização contínua dos equipamentos durante a execução contratual, mantendo sua compatibilidade com os padrões e protocolos de rede vigentes e aplicáveis à solução contratada, de modo a preservar o desempenho, a segurança e o atendimento às exigências estabelecidas no termo de referência.

10.4.3.2. As atualizações deverão abranger firmware, softwares embarcados e, quando aplicável, componentes de hardware. Quando necessárias à manutenção das condições contratadas, deverão ser realizadas adequações ou substituições que evitem a obsolescência funcional dos equipamentos, sem ônus adicional à Administração.

10.4.3.3. Os procedimentos de atualização deverão ser planejados para reduzir interferências no funcionamento das unidades atendidas, observadas as condições de comunicação prévia das intervenções programadas estabelecidas no subitem 10.3.3.2.

10.4.4. Dos racks de dados e dos componentes passivos

10.4.4.1. Os racks de dados e os componentes passivos utilizados na infraestrutura, incluindo patch panels, organizadores de cabos, bandejas e demais acessórios, deverão atender às normas técnicas aplicáveis, incluindo ANSI/TIA-568 e ANSI/EIA-310-D, conforme o campo de aplicação de cada componente, admitidas normas tecnicamente equivalentes ou que as sucedam.

10.4.4.2. Os racks e seus acessórios deverão permitir a acomodação adequada, segura e organizada dos equipamentos ativos e passivos de rede, assegurando ventilação apropriada, acessibilidade para manutenção e proteção física dos dispositivos instalados.

10.4.5. Dos prazos de execução e instalação

10.4.5.1. O prazo máximo para execução, instalação, configuração e ativação dos serviços será de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão e do encaminhamento da ordem de serviço à Contratada pelo setor competente.

10.4.5.2. Quando a infraestrutura necessária ao atendimento já estiver instalada e operacionalmente disponível nos locais solicitados, o prazo máximo será de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da localização da sede ou filial da Contratada. Essa condição deverá ser verificada e indicada na respectiva ordem de serviço.

10.4.5.3. Caso identifique impossibilidade de concluir os serviços no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante as razões do impedimento e apresentar pedido fundamentado de prorrogação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias em relação ao término do prazo de execução, para análise e decisão da Administração.

10.4.5.4. Nas situações de caso fortuito ou força maior que impossibilitem a comunicação com a antecedência prevista, a Contratada deverá informar o ocorrido assim que dele tiver conhecimento, apresentando os elementos comprobatórios e a estimativa de conclusão dos serviços. A eventual prorrogação dependerá de análise e autorização expressa da Contratante.

10.4.6. Dos locais de instalação

10.4.6.1. Os serviços serão instalados nas unidades e endereços indicados pela Administração, conforme as necessidades efetivamente identificadas e os limites do registro e da contratação. A Ordem de Serviço identificará a unidade beneficiária, o endereço, a capacidade do link e as condições de atendimento.

10.5. DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

10.5.1. A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e compatível com as atividades de implantação, instalação, configuração, operação e manutenção da solução. Cada profissional deverá possuir habilitação compatível com as atividades sob sua responsabilidade e registro regular no conselho profissional ou órgão competente, quando exigido pela legislação aplicável à sua categoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
345
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10.5.2. A equipe técnica mínima deverá contemplar os profissionais das áreas indicadas a seguir, admitidos profissionais de nível superior ou técnicos legalmente habilitados, com atribuições compatíveis com as atividades desempenhadas.
10.5.2.1. Profissional de nível superior ou técnico legalmente habilitado na área de instalações elétricas — mínimo de 01 (um) profissional
10.5.2.1.1. Caberá ao profissional orientar e acompanhar tecnicamente as intervenções relacionadas à alimentação elétrica, à proteção dos equipamentos e ao aterramento da infraestrutura instalada, conforme o escopo da contratação e suas atribuições profissionais.
10.5.2.1.2. O profissional deverá verificar a compatibilidade das condições elétricas com os equipamentos instalados e orientar as medidas necessárias para prevenir falhas de alimentação, danos aos dispositivos e riscos à segurança e à continuidade dos acessos.
10.5.2.2. Profissional de nível superior ou técnico legalmente habilitado na área de telecomunicações — mínimo de 01 (um) profissional
10.5.2.2.1. Caberá ao profissional coordenar e acompanhar tecnicamente, no âmbito de suas atribuições, a implantação dos acessos por fibra óptica, a integração e configuração dos equipamentos de rede, os testes de funcionamento e as intervenções de manutenção e recuperação dos serviços.
10.5.2.2.2. O profissional deverá verificar a compatibilidade entre a infraestrutura óptica, os equipamentos de rede e os pontos atendidos, acompanhar o atendimento às condições contratadas de capacidade, desempenho e disponibilidade e orientar o diagnóstico e a correção de falhas que afetem a conectividade das unidades municipais.
10.5.2.3. Profissional de nível superior ou técnico legalmente habilitado na área de segurança do trabalho — mínimo de 01 (um) profissional
10.5.2.3.1. Caberá ao profissional identificar e avaliar, no âmbito de suas atribuições, os riscos ocupacionais das atividades de instalação e manutenção, orientar os procedimentos de trabalho e as medidas de proteção coletiva e individual e acompanhar sua aplicação.
10.5.2.3.2. A atuação deverá abranger a prevenção de acidentes durante a passagem e a fixação de cabeamento, a instalação de equipamentos e o uso de ferramentas nas unidades atendidas, considerada a circulação de trabalhadores e usuários. Quando houver trabalho em altura ou intervenções próximas a instalações elétricas, o profissional deverá orientar as medidas de proteção adequadas aos riscos identificados.
10.5.3. A atuação dos profissionais deverá ser organizada conforme as etapas de implantação, as intervenções programadas e as ocorrências durante a execução contratual, assegurando sua participação efetiva nas atividades de sua competência. Os atos legalmente reservados a determinada categoria profissional deverão ser atribuídos a profissional que possua a habilitação específica exigida.
10.5.4. A Contratada deverá manter atualizados a identificação, as atribuições e os contatos dos profissionais responsáveis, apresentar os registros de responsabilidade técnica quando legalmente exigíveis e assegurar a continuidade do acompanhamento em caso de afastamento ou substituição de integrante da equipe.

11. DO REFERENCIAL DE PREÇOS

11.1. Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base na média dos preços coletados viabilizados para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto, conforme coletas de preços anexados nos autos deste processo.
11.2. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.812.000,00 (um milhão e oitocentos e doze mil reais).

12. DA ESTIMATIVA DOS ITENS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
346
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

12.1. A estimativa da demanda foi estruturada a partir das necessidades de conectividade das Secretarias Municipais participantes e do Gabinete do Prefeito, considerando a distribuição dos serviços públicos, as características das atividades desenvolvidas e a capacidade de conexão necessária ao funcionamento das unidades atendidas.
12.2. O dimensionamento da demanda considerou os seguintes critérios:
12.2.1. Abrangência das unidades administrativas: atendimento às necessidades das áreas de Educação, Saúde, Administração e Finanças, Gabinete do Prefeito, Agricultura e Recursos Hídricos, Proteção Social, Cultura, Turismo e Desporto, Segurança Pública e Cidadania, Infraestrutura e Serviços Públicos e Meio Ambiente, contemplando os pontos necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
12.2.2. Distribuição dos pontos de acesso: organização das conexões conforme os locais de atendimento e de funcionamento dos serviços municipais, considerando que cada unidade possui necessidades próprias de comunicação e utilização dos recursos informatizados.
12.2.3. Perfil de utilização dos serviços: características das operações realizadas pelas unidades, incluindo consultas a sistemas e plataformas eletrônicas, transmissão de documentos, compartilhamento de arquivos, comunicação institucional, reuniões remotas e processamento de informações administrativas e de atendimento à população.
12.2.4. Utilização simultânea da conexão: necessidade de acesso concomitante por usuários e equipamentos, considerando a concentração de atividades e a utilização de diferentes aplicações durante o funcionamento das unidades. Esse critério orientou a compatibilização da capacidade dos acessos com as demandas de cada ponto.
12.2.5. Capacidade de conexão por ponto: dimensionamento dos acessos conforme o volume e as características das operações, buscando condições adequadas para transmissão e recebimento de informações e continuidade das rotinas que dependem da internet.
12.2.6. Período e volume estimado: consideração da duração prevista para a prestação e da demanda estimada de tráfego em Megabytes (MB), sem definição antecipada dos quantitativos que serão efetivamente contratados.
12.3. A consolidação das necessidades resultou na estimativa global de 240.000 Megabytes (MB) para o item. O quantitativo orienta o registro de preços e não obriga a Administração a contratar sua totalidade. Os locais, os pontos de acesso, as capacidades dos links e os quantitativos efetivamente demandados serão definidos por ocasião das contratações e das Ordens de Serviço, observados os saldos registrados e contratados.
12.4. A instalação, a configuração, a manutenção e a disponibilização dos materiais e equipamentos em comodato integram a composição do serviço estimado. O dimensionamento desses recursos está vinculado aos pontos de acesso e às condições necessárias ao funcionamento das conexões, compondo uma solução única de atendimento à demanda municipal.

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
13.1.1. Preço unitário em reais por Megabyte (MB) e valor total correspondente ao quantitativo estimado do item, para fins de comparação das propostas;
13.1.2. Os preços deverão ser expressos em reais (R$), com até 2 (duas) casas decimais.
13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, inclusive quanto à marca, modelo, referência e demais características técnicas informadas.
13.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, bem como tributos, encargos, fretes, seguros e demais despesas incidentes sobre a execução contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
347
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
13.5. Junto à proposta inicial, a licitante deverá apresentar no sistema eletrônico a garantia de manutenção da proposta, no valor correspondente a aproximadamente 1% (um por cento) do valor total estimado do item. Se o cálculo resultar em fração de centavo, o valor será ajustado para o centavo inferior, sem ultrapassar o limite de 1%.
13.6. Descrição técnica do serviço ofertado e documentação dos equipamentos ativos ofertados em comodato, incluindo os pontos de acesso sem fio e os switches especificados. A comprovação poderá ser feita por catálogo, ficha técnica, manual, prospecto ou documento técnico equivalente que permita verificar as características exigidas.
13.7. Caso o regime tributário da empresa implique recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação deverá corresponder à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
13.8. Independentemente da forma de apresentação dos tributos na proposta, serão observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente no momento do pagamento.
13.9. A apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições constantes do edital, do Termo de Referência e dos demais anexos, assumindo o licitante o compromisso de fornecer o objeto em conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas.
13.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
13.11. Os licitantes deverão observar os limites orçamentários, os preços de mercado e os valores máximos admitidos pela Administração para a contratação.
13.12. O descumprimento das disposições legais, editalícias ou contratuais poderá ensejar a aplicação das medidas e responsabilidades cabíveis, inclusive nas hipóteses de sobrepreço, superfaturamento ou inexecução contratual, observada a legislação aplicável.

14. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria da Educação a ser designada quando da assinatura da ata de registro de preços, competindo-lhe:
a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos e das especificações dos produtos/serviços registrados;
b) convocar o fornecedor registrado para assinatura do termo de contrato, quando houver contratação, e disponibilizar a nota de empenho correspondente;
c) observar, durante a vigência da presente ata que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar os serviços a órgão ou entidade que solicite adesão à ata, observadas as condições legais aplicáveis;
f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

15. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
348
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

período, desde que haja justificativa administrativa, seja comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados e sejam observadas as demais condições estabelecidas no edital, na ata e na legislação aplicável.

15.1.1. Quando da eventual prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá promover também a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, desde que tal medida esteja devidamente justificada no processo administrativo e reste demonstrada, de forma expressa, a manutenção da vantajosidade da contratação, bem como sua adequação ao interesse público e às necessidades administrativas verificadas no período.

15.1.2. A renovação dos quantitativos, quando da prorrogação da ata, não configura ampliação irregular do objeto nem afronta aos princípios da isonomia, da legalidade, da publicidade, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, desde que decorra de previsão expressa e prévia, seja compatível com o planejamento da contratação e permaneça limitada às condições originariamente submetidas à disputa.

15.1.3. Assim, eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá abranger, além da extensão temporal de sua vigência, a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, desde que a Administração motive a medida de forma expressa, demonstre a manutenção do preço vantajoso, comprove sua adequação ao interesse público e observe integralmente as condições previamente estabelecidas no edital e na ata.

15.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades participantes poderão formalizar as contratações dela decorrentes conforme suas necessidades efetivamente verificadas e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as disposições legais e normativas aplicáveis à execução da despesa pública.

15.3. Quanto à vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, esta será definida no respectivo instrumento contratual, observado que o contrato celebrado com fundamento na ata terá disciplina própria e poderá subsistir nos termos nele fixados, respeitadas as regras da Lei nº 14.133/2021 e a natureza da contratação.

16. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Em atendimento ao disposto no § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os de legalidade, eficiência, publicidade, impessoalidade e moralidade, fica autorizada a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do futuro processo licitatório por órgãos e entidades da Administração Pública não participantes, desde que atendidos os critérios técnicos e operacionais especificados neste instrumento.

16.2. A possibilidade da adesão à Ata de Registro de Preços se justifica como uma estratégia administrativa que promove a eficiência e a economicidade, ao permitir que condições vantajosas previamente negociadas possam ser estendidas a outros entes, reduzindo esforços administrativos e ampliando os benefícios econômicos. Essa prática é respaldada por precedentes do Tribunal de Contas da União, que reconhece a legalidade e a vantajosidade dessa medida, desde que atendidas as disposições legais e regulamentares.

16.3. A adesão por órgãos e entidades não participantes deverá observar os seguintes critérios técnicos e operacionais:

a) Compatibilidade de Objeto – O objeto a ser contratado pelo órgão ou entidade aderente deve ser idêntico ao registrado na Ata de Registro de Preços, garantindo a padronização e a manutenção das condições contratadas.

b) Viabilidade Operacional – A adesão deverá respeitar a capacidade operacional e logística do fornecedor originalmente contratado, de forma a não comprometer o fornecimento às demandas do órgão ou entidade gerenciador e participantes iniciais.

c) Limitação Quantitativa – As contratações por adesão ficam limitadas, por órgão ou entidade não participante, a até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para o gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
349
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

e os participantes. O total das adesões não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado de cada item, observadas as hipóteses legais aplicáveis à adesão a ata gerenciada por órgão municipal e os demais requisitos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

d) Solicitação Formal: A adesão deverá ser formalizada mediante solicitação por escrito do órgão ou entidade interessada, detalhando a necessidade do objeto e o quantitativo demandado, sendo necessária a anuência do fornecedor e do órgão gerenciador da ata.

17. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E DO ACEITE DOS SERVIÇOS

17.1. Das condições gerais de execução

17.1.1. A execução será indireta, sob responsabilidade da Contratada, mediante prestação continuada dos serviços de acesso dedicado à internet por fibra óptica, nos pontos abrangidos pelos contratos decorrentes da ata de registro de preços.

17.1.2. A implantação dos acessos será autorizada por ordem de serviço emitida pela Administração, contendo a identificação da Secretaria beneficiária, o endereço de instalação, a capacidade de conexão solicitada, os pontos abrangidos e os responsáveis pelo acompanhamento dos trabalhos.

17.1.3. A Contratada indicará preposto para interlocução com a Administração e disponibilizará os profissionais, materiais, equipamentos e recursos operacionais necessários à execução, assegurando a coordenação das atividades de instalação, configuração, ativação, suporte e manutenção.

17.2. Da implantação e das alterações dos acessos

17.2.1. O prazo máximo para instalação, configuração e ativação dos serviços será de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão e do encaminhamento da ordem de serviço à Contratada pelo setor competente.

17.2.2. Quando a infraestrutura necessária ao atendimento já estiver instalada e operacionalmente disponível nos locais solicitados, o prazo máximo será de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da localização da sede ou filial da Contratada. Essa condição será verificada e indicada na ordem de serviço.

17.2.3. A implantação compreenderá o fornecimento dos componentes necessários, a passagem e a proteção do cabeamento, a instalação dos equipamentos, sua configuração e a ativação dos acessos. As intervenções nas edificações serão previamente coordenadas com a Administração, preservando as instalações existentes e o funcionamento das unidades.

17.2.4. As mudanças de endereço serão realizadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação formal. Os custos de alteração da rede serão suportados pela Contratada, desde que o atendimento não exija desenvolvimento de projetos especiais. Eventual necessidade de projeto especial será tecnicamente demonstrada e submetida previamente à Administração.

17.2.5. A impossibilidade de cumprimento do prazo será comunicada formalmente, com apresentação das razões e do pedido fundamentado de prorrogação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do término previsto. Nas situações de caso fortuito ou força maior que impeçam essa antecedência, a comunicação ocorrerá assim que houver conhecimento do fato. A alteração do prazo dependerá de autorização expressa da Administração.

17.3. Da operação e da continuidade dos serviços

17.3.1. Após a ativação, os acessos permanecerão disponíveis durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, durante a vigência contratual.

17.3.2. A Contratada realizará manutenção preventiva e corretiva e manterá atendimento técnico em língua portuguesa, com central telefônica de chamadas franqueadas disponível continuamente. A previsão de restabelecimento será comunicada em até 08 (oito) horas do registro do chamado. A recuperação do circuito e a substituição dos equipamentos defeituosos, conforme a ocorrência,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
350
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

deverão ser concluídas em até 24 (vinte e quatro) horas do mesmo registro, observada a hipótese de impedimento de acesso.

17.3.3. A Contratada disponibilizará alternativas técnicas para continuidade do serviço quando não for possível reativar o acesso no prazo estipulado, sem cobrança adicional. As intervenções programadas que possam causar paralisação ou redução de desempenho serão comunicadas à Administração com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, com indicação dos pontos afetados e do período estimado de impacto.

17.3.4. Quando a solução da ocorrência depender de ingresso no local e houver impedimento de acesso de responsabilidade da Administração, o prazo correspondente ao atendimento e à resolução será contado a partir do efetivo acesso do técnico. A Contratada registrará e comunicará as circunstâncias do impedimento.

17.4. Da verificação e do aceite técnico da implantação

17.4.1. Concluída a implantação, a Contratada comunicará formalmente a disponibilização dos acessos e apresentará a identificação dos pontos ativados, a capacidade de conexão, a relação dos equipamentos em comodato e os registros dos testes realizados.

17.4.2. A fiscalização verificará, em até 05 (cinco) dias úteis dessa comunicação, a conformidade da instalação, o funcionamento dos equipamentos, a capacidade da conexão e a utilização dos serviços de internet pelas unidades atendidas. A conferência abrangerá a organização e a proteção do cabeamento, a configuração dos dispositivos e sua correspondência com as características contratadas.

17.4.3. Os testes de capacidade serão realizados por conexão cabeada no ponto de entrega, utilizando equipamentos e interfaces compatíveis com a velocidade contratada. Os registros identificarão a data, o horário, o ponto avaliado, as condições do teste e os resultados obtidos.

17.4.4. A conformidade será registrada em Termo de Ativação e Aceite Técnico, com identificação dos acessos aprovados, dos equipamentos disponibilizados e da data de efetiva ativação em condições adequadas de funcionamento. Essa data constituirá referência para reconhecimento do início da prestação em cada ponto.

17.5. Da medição e do recebimento dos serviços continuados

17.5.1. A prestação dos serviços será acompanhada durante toda a execução e apurada mensalmente, com identificação dos pontos ativos, das capacidades disponibilizadas, do volume de tráfego em Megabytes (MB), do período de atendimento e das ocorrências registradas.

17.5.2. Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a Contratada apresentará relatório por Secretaria e ponto de acesso, com os registros de tráfego em Megabytes (MB), as ativações, alterações, chamados, períodos de indisponibilidade e intervenções realizadas.

17.5.3. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento do relatório e dos documentos necessários à conferência. A verificação considerará os registros apresentados e as informações obtidas pela fiscalização, sendo formalizada por termo detalhado.

17.5.4. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, mediante análise da documentação e emissão de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais na parcela avaliada.

17.5.5. A medição mensal considerará o volume de dados enviados e recebidos pelos acessos ativos e aceitos, em Megabytes (MB), apurado pelos registros totalizadores de tráfego de cada ponto de entrega. Cada MB corresponde a 1.000.000 de bytes. A apuração excluirá duplicidades e o tráfego gerado exclusivamente pela Contratada para testes e manutenção. A capacidade do link e o período de prestação serão utilizados para verificar o cumprimento das condições contratadas.

17.5.6. Os serviços em desacordo com as condições contratadas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente. A Contratada será notificada para corrigir as irregularidades, às suas expensas,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
351
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

observados os prazos de recuperação dos acessos e de substituição dos equipamentos. A regularização será submetida a nova verificação.

17.5.7. Havendo controvérsia sobre quantidade, qualidade ou dimensão dos serviços, a Administração identificará a parcela incontroversa e dará prosseguimento aos procedimentos necessários à sua liquidação e pagamento no prazo contratual.

17.5.8. A Contratada permanecerá responsável pelas falhas, pelos defeitos e pelas incorreções decorrentes de sua execução, mesmo após os recebimentos, nos limites das obrigações legais e contratuais.

17.6. Do encerramento da execução

17.6.1. O encerramento será coordenado com a Administração, com programação da desativação dos acessos e, quando houver substituição da prestadora, das providências de transição compatíveis com os prazos e as responsabilidades contratuais.

17.6.2. A retirada dos equipamentos em comodato será acompanhada de registro dos bens devolvidos, preservando as instalações municipais. A Contratada disponibilizará à Administração as informações técnicas e os registros institucionais necessários ao encerramento e assegurará a proteção das informações eventualmente armazenadas nos equipamentos recolhidos.

18. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os serviços de acesso dedicado à internet efetivamente disponibilizados no período, devidamente comprovados, medidos e atestados pela CONTRATANTE, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente.

18.2. O valor mensal corresponderá ao volume de dados aceito, medido em Megabytes (MB) nos acessos efetivamente ativados, multiplicado pelo preço unitário contratado. Os custos dos materiais, equipamentos em comodato, instalação, configuração, ativação, suporte técnico e manutenção integram o preço do serviço, sem faturamento autônomo.

18.3. O pagamento somente será realizado após:

a) verificação da conformidade dos serviços com as capacidades de conexão, características técnicas e demais condições contratadas;

b) conferência dos registros de ativação, dos relatórios de prestação e das informações sobre chamados, intervenções e indisponibilidades;

c) atestação dos serviços pelo fiscal ou responsável designado pela unidade administrativa contratante; e

d) verificação dos documentos e elementos necessários à regular liquidação da parcela faturada, preservado o processamento da parcela incontroversa.

18.4. A CONTRATADA deverá apresentar, com a Nota Fiscal ou documento equivalente, demonstrativo mensal por unidade beneficiária e ponto de acesso, com endereço, capacidade do link, período de atendimento, volume medido e aceito em Megabytes (MB), preço unitário, valor faturado e ajustes da medição.

18.5. Não serão faturados volumes não comprovados, duplicados, registrados em acessos não ativados ou associados a parcelas rejeitadas. Nos períodos de indisponibilidade não será presumido volume faturável.

18.6. O período faturável de cada acesso terá início na data da efetiva ativação em condições conformes, confirmada pela fiscalização. Nos meses de ativação ou desativação, somente será computado o volume de tráfego apurado no intervalo em que o acesso foi efetivamente prestado.

18.7. Os ajustes de medição excluirão o volume de tráfego indevidamente computado ou rejeitado pela fiscalização. As indisponibilidades e as divergências de desempenho serão registradas e terão seus efeitos na medição motivados e comunicados à CONTRATADA, vedada a dupla dedução pela mesma ocorrência.

18.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
352
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATADA emitir documento fiscal relativo à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

18.9. O tempo utilizado pela CONTRATADA para solucionar inconsistências relacionadas aos serviços faturados ou para sanar irregularidades na Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente não será computado nos prazos de liquidação e pagamento da parcela afetada, preservado o processamento da parcela incontroversa.

18.10. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos atos praticados durante a execução, nem a responsabilidade técnica e ético-profissional pela adequada prestação dos serviços de telecomunicações e pelas atividades de instalação, configuração e manutenção sob sua responsabilidade.

18.11. Recebida a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, devidamente acompanhada da documentação necessária à comprovação dos serviços prestados, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para liquidação da despesa, prorrogável, justificadamente, por igual período quando houver necessidade de diligências ou verificações complementares.

18.12. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais, incluindo, quando aplicável:

a) data da emissão;

b) identificação da CONTRATADA e da CONTRATANTE;

c) dados do contrato ou instrumento equivalente;

d) período de prestação correspondente;

e) discriminação dos serviços e identificação da unidade administrativa beneficiária e dos pontos atendidos;

f) volume faturado em Megabytes (MB), capacidade de conexão e período da medição;

g) preços unitários, valor total e ajustes decorrentes da medição; e

h) eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

18.13. Havendo erro na Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou inconsistência documental cuja correção caiba à CONTRATADA e que impeça a liquidação, o procedimento relativo à parcela afetada permanecerá suspenso até a regularização. A contagem do prazo será retomada após o saneamento da ocorrência, sem acréscimos decorrentes do período de atraso imputável à CONTRATADA.

18.14. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente será acompanhada da comprovação da manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e das demais condições exigidas para a contratação, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou apresentação da documentação correspondente, quando necessária.

18.15. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e a eventual existência de impedimentos cujos efeitos alcancem a contratação, observadas a abrangência e as consequências das decisões administrativas ou judiciais aplicáveis.

18.16. Constatada situação de irregularidade da CONTRATADA, esta será notificada por escrito para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente manifestação. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

18.17. Não havendo regularização, a Administração adotará as providências administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da apuração das responsabilidades decorrentes do descumprimento das condições contratuais.

18.18. Havendo efetiva prestação e regular aceite dos serviços, eventual irregularidade fiscal superveniente não implicará retenção automática dos valores correspondentes às parcelas regularmente executadas, sem prejuízo das medidas administrativas destinadas à regularização da situação da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
353
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

18.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de exigibilidade e as condições legais aplicáveis.
18.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito na instituição financeira, agência e conta de titularidade da CONTRATADA por ela indicadas.
18.21. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.
18.22. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
18.22.1. Independentemente dos percentuais de tributos considerados na formação dos preços, serão efetuadas as retenções na fonte previstas na legislação vigente, quando cabíveis.
18.23. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observará o tratamento tributário correspondente ao regime e à atividade exercida, apresentando, quando exigido, documentação hábil que comprove seu enquadramento e o direito ao tratamento tributário aplicável.
18.24. No caso de atraso no pagamento por responsabilidade da CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o término do prazo para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, ou outro índice que venha legalmente a substituí-lo.
18.25. Não haverá pagamento antecipado. Eventual antecipação somente poderá ocorrer nas hipóteses excepcionalmente admitidas pelo § 1º do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante prévia justificativa no processo e previsão expressa no instrumento convocatório, demonstrada a existência de sensível economia de recursos ou de condição indispensável à execução do objeto.

19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5ºdo art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
19.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
19.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
19.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
19.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
19.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
354
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

19.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
19.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
19.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
19.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
19.7.5. O fiscal técnico de o contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
19.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
19.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
19.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
19.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
19.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
19.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
19.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
19.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
19.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

20. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
355
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

20.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.
20.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

20.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
20.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
20.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
20.6. Sociedade empresária limitada – LTDA ou sociedade limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
20.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
20.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
20.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
20.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
20.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

20.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
20.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
20.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
20.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
356
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

20.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
20.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
20.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
20.19. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

20.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
20.21. Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo estar devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por profissional habilitado em contabilidade.
20.22. Os demonstrativos contábeis deverão estar devidamente registrados perante o órgão competente, observando a natureza jurídica da empresa, sendo considerados apresentados na forma da lei quando acompanhados, no mínimo, dos seguintes documentos:
a) Balanço Patrimonial;
b) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;
c) Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados no órgão competente;
d) Comprovante de registro ou autenticação perante a Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme a natureza jurídica da licitante;
e) No caso das empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, acompanhado dos documentos que compõem a escrituração digital, dispensando-se autenticação física do Livro Diário, na forma da legislação específica.
20.23. Conforme a natureza jurídica da licitante, serão aceitos os demonstrativos contábeis apresentados da seguinte forma:
a) sociedades empresárias em geral: balanço patrimonial e demonstrações contábeis registrados ou autenticados na Junta Comercial competente, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
b) sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: demonstrações registradas ou autenticadas na Junta Comercial competente ou publicadas na imprensa oficial ou em jornal de grande circulação, conforme exigência legal;
c) sociedades simples: demonstrações registradas no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede da licitante, observando-se, caso adotem tipo societário empresarial, as normas aplicáveis às sociedades empresárias;
d) empresas optantes pelo SPED: apresentação da Escrituração Contábil Digital – ECD, composta, no mínimo, pelo Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, Termos de Abertura e Encerramento e Recibo de Entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
357
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

20.24. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado no órgão competente, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, observadas as formalidades legais aplicáveis.
20.25. As empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos ficam dispensadas da apresentação dos demonstrativos referentes aos dois exercícios sociais, devendo apresentar apenas o balanço patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e as demais demonstrações contábeis relativas ao último exercício social exigível, nos termos do § 6º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.
20.26. As empresas constituídas no exercício financeiro em que se realizar a licitação deverão atender às demais exigências de habilitação econômico-financeira, podendo substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 14.133/2021.
20.27. A boa situação financeira da licitante será comprovada mediante a apuração dos seguintes índices contábeis, obtidos com base nas demonstrações apresentadas:

I – Liquidez Geral (LG)
LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II – Solvência Geral (SG)
SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

III – Liquidez Corrente (LC)
LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

20.28. Será considerada habilitada a licitante que apresentar resultado superior a 1,00 (um) em todos os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
20.29. Caso a licitante apresente resultado igual ou inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices econômico-financeiros previstos no subitem anterior, deverá comprovar possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do item para o qual estiver sendo habilitada, como requisito adicional de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.
20.29.1. Quando a licitante estiver provisoriamente classificada em primeiro lugar em mais de um item, a comprovação prevista no subitem anterior deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do somatório dos valores estimados dos respectivos itens, de modo que a capacidade econômico-financeira demonstrada seja proporcional ao conjunto das obrigações que poderão ser assumidas.
20.30. Os índices econômicos previstos neste item deverão ser demonstrados por meio de memória de cálculo ou declaração técnica assinada por profissional habilitado em contabilidade, sob sua responsabilidade técnica, podendo a Administração conferir os cálculos a partir das demonstrações contábeis apresentadas.
20.31. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade, regularidade formal e consistência das demonstrações contábeis apresentadas, inclusive mediante consulta aos órgãos de registro competentes e aos sistemas oficiais, sempre que entender necessário para confirmação da habilitação econômico-financeira da licitante.

Qualificação Técnica

20.32. A qualificação técnico-operacional observará a documentação e as condições a seguir, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:
20.32.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
358
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

direito público ou privado, emitido em papel timbrado do órgão emissor, de modo a comprovar que a licitante executou ou está executando serviços de natureza similar ou compatível com o objeto", bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeira ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

20.32.1.1. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de serviço respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

20.32.1.2. Da similaridade/compatibilidade dos atestados

20.32.1.2.1. Serão considerados similares ou compatíveis os serviços de conectividade à internet por fibra óptica que comprovem experiência nas seguintes atividades:

a) fornecimento e operação de links de acesso dedicado à internet, com capacidade de transmissão contratualmente definida e funcionamento contínuo;

b) implantação e ativação dos acessos, compreendendo instalação e configuração de equipamentos de conexão, como unidades de terminação óptica — ONU, roteadores ou equipamentos de função equivalente; e

c) suporte técnico e manutenção dos acessos, envolvendo diagnóstico e correção de falhas no enlace óptico, manutenção ou substituição de equipamentos e restabelecimento da conexão.

20.32.1.2.2. Serão aceitos serviços identificados como "link dedicado", "acesso corporativo à internet" ou "serviço de comunicação multimídia com acesso à internet", desde que comprovadas as características acima, admitida sua demonstração pelo conjunto dos atestados apresentados.

20.32.1.2.3. A compatibilidade independerá da marca dos equipamentos, da utilização de comodato na contratação anterior ou de o contratante ser público ou privado. Atestados restritos à venda de equipamentos, instalação de cabeamento ou manutenção de redes locais, sem comprovação da prestação de acesso à internet, não serão suficientes, isoladamente, para demonstrar a experiência exigida.

20.32.1.3. Da justificativa para a solicitação de atestado de capacidade técnica:

a) A exigência de atestado de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de comprovar experiência da licitante na implantação, operação e manutenção de acessos à internet por fibra óptica. A execução envolve a ativação de links em diferentes unidades municipais, a configuração dos equipamentos disponibilizados em comodato e a correção de falhas na infraestrutura óptica, atividades que exigem capacidade operacional previamente demonstrada.

b) A comprovação dessa experiência busca reduzir os riscos de instalação inadequada, falhas recorrentes e demora no restabelecimento das conexões, considerando a operação dos serviços durante 24 horas por dia e a necessidade de recuperação dos acessos no prazo contratado. Essas ocorrências podem comprometer o acesso aos sistemas administrativos, aos registros de atendimento da saúde, às ferramentas educacionais e aos demais serviços digitais utilizados pelas unidades municipais.

c) A exigência concentra-se, portanto, na parcela de maior relevância técnica do objeto, correspondente à disponibilização e à manutenção da conectividade. Serão admitidas experiências em serviços semelhantes, de complexidade equivalente ou superior, preservando a proporcionalidade da qualificação exigida.

20.32.2. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE e do RESPONSÁVEL TÉCNICO, indicados junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da sede da PROPONENTE.

20.32.3. Certidão que comprove a outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto a ANATEL.

20.32.4. Comprovação de autorização da ENEL que possui no município projeto aprovado e autorizado pela Companhia de Energia, que a licitante pode realizar a instalação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
359
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

20.32.5. Declaração de indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados à execução do objeto, com a qualificação dos responsáveis e o compromisso de disponibilizar a equipe mínima e os recursos nos prazos da execução contratual.
20.32.5.1. A indicação do pessoal técnico deverá informar nome completo, formação, atribuições, experiência e forma de vínculo ou compromisso de disponibilidade. Na habilitação será comprovada a qualificação do profissional da área de instalações elétricas; a disponibilidade da equipe completa será exigida desde o início da execução.
20.33. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 será restrita a:
20.33.1. Para fins de qualificação técnico-profissional, a licitante deverá indicar, no mínimo:
a) 01 (Um) Profissional de nível superior ou técnico legalmente habilitado na área de instalações elétricas;
20.33.2. O vínculo ou o compromisso de disponibilidade do profissional indicado poderá ser comprovado por um dos seguintes meios:
a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos;
b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;
c) Empregado — cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados registrada na DRT ou ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
d) Prestador de Serviço — A comprovação aludida também poderá ser feita através de contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum nos termos dos Acórdãos 126/2007 — Plenário; 800/2008 — Plenário: 103/2009 — Plenário e 80/2010 — Plenário ambos do Tribunal de Contas da União - TCU.
20.33.2.1. O profissional indicado deverá possuir atribuições compatíveis com as atividades da área de instalações elétricas e registro regular no conselho profissional ou órgão competente, quando exigido para a respectiva categoria.
20.33.3. Apresentar declaração de anuência assinada pelo profissional indicado, confirmando sua disponibilidade para assumir as atividades da área de instalações elétricas na execução contratual.

Das declarações

20.34. A proponente deverá apresentar as seguintes declarações:
a) Declaração de indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados à execução do objeto, com a qualificação dos responsáveis e o compromisso de disponibilizar a equipe mínima e os recursos nos prazos da execução contratual.
b) Declaração de anuência do profissional indicado para a área de instalações elétricas.
c) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
d) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
f) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos da descriminação do serviços a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no edital;
g) Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
360
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

h) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

21. DA SEGURANÇA E DO SIGILO

21.1. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas destinadas à proteção das informações e dos recursos sob sua responsabilidade, preservando sua confidencialidade, integridade e disponibilidade, observadas a Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei nº 12.965/2014 — Marco Civil da Internet e a regulamentação aplicável à prestação dos serviços.

21.2. A CONTRATADA manterá sigilo sobre dados pessoais, credenciais, configurações de acesso restrito, documentos e demais informações protegidas às quais tenha acesso em razão da execução contratual. Sua utilização ficará limitada às finalidades legítimas da prestação dos serviços, respeitadas as hipóteses legais de tratamento e compartilhamento.

21.3. A CONTRATADA assegurará que seus empregados, prepostos e profissionais envolvidos na execução conheçam e cumpram as obrigações de segurança e confidencialidade, restringindo o acesso às informações e aos equipamentos às pessoas que necessitem desses recursos para desempenhar suas atividades.

21.4. Os acessos técnicos, presenciais ou remotos, seguirão as autorizações e os procedimentos definidos com a Administração, com identificação dos responsáveis e concessão dos privilégios necessários à atuação. As credenciais serão protegidas contra divulgação e uso indevido, com substituição das senhas padrão de fábrica e revogação dos acessos que deixarem de ser necessários.

21.5. Os equipamentos integrantes da solução serão configurados para restringir seu gerenciamento a usuários autorizados e proteger as conexões institucionais contra acessos indevidos. A CONTRATADA manterá as atualizações de segurança de firmware e softwares embarcados necessárias à preservação das condições contratadas, observadas a compatibilidade dos componentes e a continuidade dos serviços.

21.6. A CONTRATADA manterá cópias de segurança das configurações dos equipamentos sob sua gestão, protegidas contra acesso não autorizado e disponíveis para recuperação em caso de falha, substituição ou necessidade de restabelecimento da operação.

21.7. As intervenções técnicas serão registradas com identificação do responsável, data, horário, equipamentos envolvidos e alterações realizadas. Os registros pertinentes à execução serão disponibilizados à fiscalização quando solicitados, preservadas as informações legalmente protegidas e os dados de terceiros.

21.8. O acompanhamento técnico dos acessos observará as finalidades de operação, manutenção e segurança da infraestrutura. Na condição de provedora de conexão, a CONTRATADA respeitará as restrições legais relativas à inspeção do conteúdo das comunicações e à guarda de registros de acesso a aplicações de internet.

21.9. Os registros de conexão cuja guarda legalmente lhe compita serão mantidos sob sigilo e em ambiente protegido, pelos prazos aplicáveis. Seu acesso e sua disponibilização observarão as hipóteses, os requisitos e os procedimentos previstos na legislação.

21.10. O tratamento de dados pessoais decorrente da execução será limitado às informações necessárias às respectivas finalidades. Quando atuar como operadora em nome da Administração, a CONTRATADA observará suas instruções lícitas, preservadas as obrigações legais e regulatórias próprias de cada agente de tratamento.

21.11. A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, sem demora injustificada e em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento da ocorrência, a identificação de incidente ou de suspeita fundamentada que possa comprometer a segurança das informações ou dos equipamentos relacionados à contratação. A comunicação inicial conterá as informações disponíveis sobre a

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
361
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ocorrência, os pontos afetados, os possíveis impactos, as medidas adotadas e o responsável pelo acompanhamento, com posterior complementação dos esclarecimentos.

21.12. A CONTRATADA adotará prontamente as providências de contenção, correção e recuperação que estejam sob sua responsabilidade, preservando os elementos necessários à apuração do incidente. Também fornecerá as informações disponíveis para subsidiar a avaliação e as comunicações legalmente exigíveis à ANPD e aos titulares, observadas as responsabilidades de cada agente de tratamento.

21.13. A substituição, o encaminhamento para manutenção externa ou a retirada definitiva dos equipamentos em comodato compreenderá procedimentos de proteção das informações institucionais eventualmente armazenadas. A CONTRATADA assegurará a preservação das configurações necessárias à continuidade dos serviços e a remoção segura de dados e credenciais da Administração antes da reutilização dos dispositivos por terceiros, ressalvadas as obrigações legais de conservação.

21.14. No encerramento contratual, a CONTRATADA entregará à Administração as informações e os registros institucionais que lhe pertençam e revogará os acessos técnicos vinculados à prestação encerrada. As obrigações de sigilo e proteção das informações permanecerão após o término do contrato, respondendo a CONTRATADA pelos descumprimentos e danos que lhe sejam imputáveis, nos limites legais e contratuais.

22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

22.1. A execução contratual observará práticas de utilização racional dos recursos, prevenção de desperdícios e redução dos impactos ambientais associados à instalação, à operação, à manutenção e à retirada dos equipamentos, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 — Política Nacional de Resíduos Sólidos e com as normas aplicáveis às atividades executadas.

22.2. Os equipamentos de rede serão dimensionados conforme a capacidade e as necessidades dos pontos atendidos, priorizando soluções energeticamente eficientes entre alternativas tecnicamente equivalentes. Os recursos de economia de energia disponíveis serão configurados de maneira compatível com o desempenho exigido e com o funcionamento contínuo dos acessos.

22.3. A CONTRATADA realizará a conservação e a manutenção dos equipamentos, incluindo verificações de funcionamento, ajustes e atualizações necessárias à preservação de sua vida útil. As substituições considerarão as condições de segurança, desempenho e possibilidade de reparação, evitando o descarte prematuro de componentes tecnicamente recuperáveis.

22.4. A instalação será planejada para reduzir perdas de cabos, fibras ópticas, conectores, eletrodutos e demais materiais. A organização do cabeamento e a disposição dos equipamentos nos racks deverão favorecer a ventilação, o acesso para manutenção e a prevenção de danos que provoquem substituições desnecessárias.

22.5. O acondicionamento e o transporte dos equipamentos utilizarão embalagens adequadas à sua proteção, com preferência por materiais reutilizáveis ou recicláveis e redução de volumes desnecessários. As embalagens retiradas nas unidades atendidas serão recolhidas pela CONTRATADA e encaminhadas para reaproveitamento ou destinação adequada.

22.6. Os resíduos gerados durante a instalação e a manutenção, incluindo retalhos de cabos e fibras, conectores inutilizados, plásticos, papelão e componentes eletrônicos, serão segregados e acondicionados conforme suas características. A CONTRATADA manterá os locais de intervenção organizados e livres de resíduos decorrentes de suas atividades.

22.7. Os equipamentos de propriedade da CONTRATADA retirados por substituição ou encerramento dos serviços permanecerão sob sua responsabilidade. Os dispositivos ainda aptos ao uso poderão ser reaproveitados após verificação de suas condições técnicas e de segurança, preservados os requisitos de funcionamento e a proteção das informações institucionais.

22.8. Os resíduos eletroeletrônicos serão encaminhados à logística reversa aplicável ou a operadores de destinação regularmente habilitados, conforme a natureza do material e as

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
362
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

exigências legais. Serão priorizados o reaproveitamento e a reciclagem, com disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, vedados o abandono, a queima irregular e o descarte de resíduos eletroeletrônicos no lixo comum.

22.9. A CONTRATADA manterá registros do recolhimento e da destinação dos resíduos relacionados à execução contratual, apresentando à fiscalização, quando solicitados, os comprovantes de encaminhamento e os documentos de transporte ou destinação exigíveis para cada situação.

22.10. Os relatórios, chamados, comunicações e documentos de acompanhamento serão produzidos e encaminhados preferencialmente em meio eletrônico, reduzindo impressões e consumo de papel, observadas as formalidades necessárias à validade dos registros administrativos.

22.11. Os atendimentos e deslocamentos das equipes serão organizados para otimizar trajetos e utilização de recursos. A triagem e as intervenções remotas serão utilizadas quando tecnicamente suficientes e seguras, preservados os prazos de atendimento e a realização das intervenções presenciais necessárias.

22.12. A CONTRATADA orientará seus profissionais quanto ao uso racional de materiais e energia, à segregação dos resíduos, à preservação das instalações municipais e aos procedimentos de recolhimento dos componentes retirados, assegurando a aplicação dessas práticas durante os trabalhos.

22.13. Os custos das medidas de sustentabilidade relacionadas ao escopo contratado, inclusive recolhimento e destinação dos resíduos gerados pelas atividades e retirada dos equipamentos em comodato, estarão compreendidos nos preços contratados, sem cobrança adicional à Administração.

23. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Considerando que o presente procedimento licitatório será realizado sob o regime de Sistema de Registro de Preços (SRP), esclarece-se que a indicação prévia de dotações orçamentárias não é obrigatória nesta fase, com base no disposto no Art. 17 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

23.2. O referido dispositivo normativo estabelece que:

[...] Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

23.3. Esta disposição encontra fundamento no fato de que, no âmbito do SRP, não há obrigatoriedade de contratação dos itens registrados, configurando-se um mecanismo que visa garantir a eficiência e a economicidade na gestão de recursos públicos, com aquisições e contratações realizadas apenas quando efetivamente necessárias e condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira.

23.4. Dessa forma, o procedimento de registro de preços constitui mera expectativa de aquisição, não gerando compromisso imediato de despesa por parte da Administração Pública. Isso dispensa a exigência de demonstração prévia de recursos financeiros, uma vez que a vinculação orçamentária só se materializa no momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente, conforme demanda específica.

23.5. A ausência de previsão orçamentária no Termo de Referência não compromete a regularidade do procedimento, visto que a efetiva realização das despesas dependerá da comprovação de disponibilidade de recursos no momento oportuno.

23.6. Essa abordagem é coerente com os princípios da economicidade, da eficiência e do planejamento, evitando alocação antecipada de recursos que possam não ser utilizados.

23.7. Com base nos dispositivos legais mencionados e na natureza do Sistema de Registro de Preços, não é necessária a indicação prévia das dotações orçamentárias no Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
363
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tal indicação será exigida exclusivamente no momento da formalização do contrato ou do instrumento equivalente, de acordo com a demanda da Administração Pública.

APROVAMOS o presente termo de referência elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

Tamboril/CE, 29 de outubro de 2026.

LILIAN SILVA DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANTONIO RÔMULO NAVONE ARAÚJO VERAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

BRUNO MANOEL MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO

JAILSON PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

GABRIELA GOMES MARTINS CASTRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA PROTEÇÃO SOCIAL

RAIMUNDO IVAN MOTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CICERA ERICA NASCIMENTO SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ANTONIO FÁBIO FERREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

REGINALDO MONTEIRO DE SOUSA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

CICERO GLAUBIO CAMPOS SILVA
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA